



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 PROCESSO ADM Nº 057/2026

1. - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria Municipal nº 018/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO**, do tipo “**POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.607/2023 e demais regulamentações federais e municipais aplicáveis, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://www.querencia.mt.gov.br/>;

Pelo Aplicativo Web: <https://querencia.credenciamet.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

1.3. Os envelopes contendo, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, poderão ser entregues a partir do dia 19/06/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Querência - MT, no horário de funcionamento (das 07h00min às 13h00min), ou quando colidirem interessados, desde que, dentro do período de vigência do presente edital ou quando existir saldo disponível para eventuais contratações.

1.3.1. Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo (conforme cronograma descrito no item 4.4.1), apresentar a documentação exigida neste edital. Porém, a contratação terá vigência limitada ao prazo de vigência do presente credenciamento, prorrogando-se no caso de prorrogação deste.

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

2.1.1 Gabinete do Prefeito;

2.1.2 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2.1.3 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.1.4 Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas De Rodagem;

2.1.5 Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.6 Secretaria Municipal de Educação;

2.1.7 Secretaria Mun.De Saneamento E Servicos Urbanos;

2.1.8 Secretaria De Ind. Com. Turismo, Ciência E Tecnologia;

2.1.9 Secretaria Municipal De Finanças;

2.1.10 Secretaria Municipal de Assistência Social; e

2.1.11 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

3. DO OBJETO



3.1. O objeto do presente processo consiste no **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX (ALMOÇO E JANTA) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE (BUFFET LIVRE POR PESSOA), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA – MT**, tipo “**POR ÍTEM**”, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. LOCAL: Os proponentes interessados em participar do credenciamento poderão enviar mediante protocolo físico, em envelope único e lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT no endereço: Avenida Cuiabá nº 335, Setor C, **a partir da data de publicação do presente edital, o Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretendem se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

4.2. Toda documentação poderá ser Protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital., conforme item 4.1 deste edital.

4.3. O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

4.4. Salvo a primeira sessão, as demais sessões públicas, serão realizadas **a cada mês, no primeiro dia útil**, para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital.

4.4.1. As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

Nº da Sessão	Prazo para Envio das Propostas	Data da Sessão Pública	Horário(horário de Brasília DF)
1ª sessão	18/06/2026	19/06/2026	08h00
2ª sessão	03/07/2026	06/07/2026	08h00
3ª sessão	31/07/2026	03/08/2026	08h00
4ª sessão	04/09/2026	08/09/2026	08h00
5ª sessão	02/10/2026	05/10/2026	08h00
6ª sessão	30/10/2026	03/11/2026	08h00
7ª sessão	30/11/2026	01/12/2026	08h00
8ª sessão	18/12/2026	04/01/2027	08h00



Nº da Sessão	Prazo para Envio das Propostas	Data da Sessão Pública	Horário(horário de Brasília DF)
9ª sessão	29/01/2027	01/02/2027	08h00
10ª sessão	26/02/2027	01/03/2027	08h00
11ª sessão	31/03/2027	01/04/2027	08h00
12ª sessão	30/04/2027	03/05/2027	08h00
13ª sessão	31/05/2027	01/06/2027	08h00

4.5. Os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista.

4.6. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

4.7. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do início do credenciamento.

5.2. Caberá ao (à) Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

5.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

5.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao.querencia@gmail.com com o título: Esclarecimento e/ou Impugnação ao edital de credenciamento nº 08/2026.

5.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones 66 99710-0884 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso).

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



- 5.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.
- 5.7.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Querência - MT (13h00min - horário de Mato Grosso).
- 5.7.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.
- 5.8.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- 5.9.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto credenciado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.
- 6.1.1.** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
- 6.1.2.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da proponente e o objeto credenciado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 6.2.** Sob pena de inabilitação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer/apresentar toda a documentação solicitada neste Edital.
- 6.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
- 6.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 6.2.3.** A Administração reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.2.4.** Os documentos apresentados em cópias simples poderão ser autenticados pelo Agente de Contratação ou pela equipe de apoio no ato do protocolo da documentação de credenciamento ou durante a sessão de análise dos documentos de habilitação, desde que acompanhados dos respectivos originais.
- 6.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.3.1. Nos casos omissos, a (o) agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não poderá participar do presente credenciamento:

6.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Empresas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País; e
- h) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

OBS: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

6.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.5.1. A simples apresentação do Requerimento de Credenciamento corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente processo de credenciamento, eximindo assim a(o) Agente de Contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal.



6.5.2. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se esta ocorrer após a abertura do certame.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, declarando que aceita o valor proposto a ser pago pelos serviços prestados para a Administração, conforme Tabela de Preço do Termo de Referência - Anexo I, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. O requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação poderá ser enviado até o dia, hora no e-mail mencionados no item 4.4.1 deste instrumento, com o seguinte **TÍTULO: CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF-SERVICE**

7.3. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

7.4. A lista de credenciadas/habilitadas será divulgada na data prevista no item 4.4.1 deste edital e posteriormente, serão realizados conforme agenda prevista neste edital, quando houver novas credenciadas e/ou descredenciadas.

7.5. Será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, bem como a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição, podendo os documentos serem analisados na próxima sessão pública.

7.6. O requerimento da inscrição é particular e individual.

7.7. A simples participação neste credenciamento implica em:

7.7.1 Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos;

7.7.2 Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.7.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.7.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela(o) Agente de Contratação;

7.7.5. Manter, durante toda a execução da validade do edital e Termo de Credenciamento, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste procedimento auxiliar de licitação.

7.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7.8. Para as proponentes que encaminharem fisicamente os documentos, DEVERÁ ser feito por meio de envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

REF. INEXIGIBILIDADE Nº ____/____ – CREDENCIAMENTO Nº ____/____

Razão Social _____ Rua/Av. _____ nº. ____

Bairro _____, CEP. _____ Complemento _____,

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

8.0. DA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 (**três**) **dias úteis** após a convocação.

8.2. Os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade das secretarias do Município de Querência/MT e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web <https://querencia.credenciamet.com.br>

8.3. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

8.4. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de **rateio por saldo de atendimento** entre os habilitados. O prestador terá o prazo **de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

8.5. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

8.6. Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.



- 8.7. O credenciado poderá recusar a demanda, caso não haja disponibilidade para aquele período.
- 8.8. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.
- 8.9. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.
- 8.10. A Prefeitura Municipal de Querência/MT, apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://querencia.credenciamet.com.br> a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

9. DO ACEITE PELOS VALORES PROPOSTOS PELO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS, DO TERMO DE ACEITE, DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E OUTRAS CONDIÇÕES

- 9.1.** A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços/materiais, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência **Anexo I**, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com materiais/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 9.1.1.** A interessada deve apresentar o Requerimento de Credenciamento conforme disposto no **Anexo II**;
- 9.2.** Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação de Licitação.
- 9.3.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 9.3.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 9.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.4.** A simples participação neste credenciamento implica em:
- 9.4.1.** Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos; e



9.4.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços do objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.5. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1. Após cada fornecimento realizado, a Secretaria requisitante poderá proceder à avaliação da execução do serviço prestado pela credenciada, por meio do sistema/aplicativo oficial do Município, considerando critérios objetivos de desempenho.

9.5.2. A avaliação observará, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) pontualidade na entrega/atendimento;
- b) qualidade e condições adequadas das refeições fornecidas;
- c) conformidade com o quantitativo solicitado;
- d) acondicionamento, higiene e temperatura adequada dos alimentos;
- e) atendimento às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

9.5.3. As avaliações realizadas deverão ser fundamentadas pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante registro no sistema, podendo ser anexadas observações, fotografias ou demais elementos comprobatórios, quando necessário.

9.5.4. Constatada a ocorrência de **03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 03 (três) estrelas**, a credenciada será formalmente notificada para apresentação de justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5. Após análise da justificativa, a Administração poderá aplicar advertência, suspensão temporária ou descredenciamento, conforme a gravidade dos fatos e reincidência, observadas as disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

10.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

10.1.9. Os documentos anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ):

10.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

10.2.4.1. Atenham-se os proponentes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

10.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto credenciado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



10.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa.

10.3.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida.

10.3.3 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega/execução do objeto/serviço similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.3.3.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da proponente e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.3.3.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.3.3.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria proponente, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a proponente não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.3.3.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. DAS DECLARAÇÕES:

10.4.1. Declaração Unificada que ateste:

- a) Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante; e
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.5. DEMAIS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.5.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos acima listados, observando que:

10.5.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

10.5.1.2. Constituem motivos para inabilitação da proponente, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.5.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.5.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.5.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

10.5.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado.

10.5.3. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, por um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados.

10.5.4. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou pela equipe de apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

10.5.5. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente e de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.6. Das demais observações de habilitação:



- 10.5.6.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto credenciado.
- 10.5.6.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5.6.3.** A documentação exigida no presente processo auxiliar de credenciamento deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.5.6.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação;
- 10.5.6.5.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- 10.5.6.5.1.** As autenticações poderão ser feitas pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.5.6.5.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo auxiliar de credenciamento.
- 10.5.6.6.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10.5.6.7.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a empresa para o credenciamento.
- 10.5.6.8.** Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.
- 10.5.6.9.** Uma vez incluído no processo auxiliar de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 10.5.6.10.** Nos casos omissos, o Agente de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada o período de Credenciamento, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;
- 11.2.** Nos casos de envio por e-mail, o Agente de Contratação realizará a impressão de todos os documentos anexados ao correio eletrônico, e será analisada juntamente com os documentos das proponentes que encaminharam fisicamente.
- 11.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.



11.3. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresas postulantes ao credenciamento, à anulação ou revogação do edital e Anexos, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata:

I - Ato de habilitação ou inabilitação de credenciada;

II - Anulação ou revogação do credenciamento;

III – Descredenciamento da empresa, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA da proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizada a prosseguir com a sessão.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min;

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito este ratificará o procedimento;

12.9. A homologação desse processo auxiliar de credenciamento não obriga o Município de Querência-MT, à contratação do objeto credenciado;

12.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.



12.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.5. A anulação do processo credenciamento induz aos termos de credenciado.

13.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

13.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

13.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista das empresas habilitadas e credenciadas, segundo os critérios do edital, será publicada no portal Oficial Eletrônico do Município, e estará disponível no aplicativo web, <https://querencia.credenciamet.com.br>

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo VI** deste edital;

14.2. O termo de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação, podendo, ser prorrogado, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, os termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

15. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO



15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (**ANEXO I**).

15.2. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.2.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelas Secretarias Municipais requisitantes, cabendo a cada pasta a designação formal de seus respectivos fiscais e/ou gestores de contrato, por meio de ato administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, verificando a conformidade das refeições fornecidas quanto à qualidade, quantidade, prazo, local de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

15.2.3. A fiscalização exercida pelas Secretarias não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente apresentados no edital são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e definidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16.2. Os preços apresentados no edital poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, particularmente no caso da prorrogação da vigência do Edital, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados por este documento.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. As informações sobre os reajustes de preço serão apresentadas a todas as empresas credenciadas, cabendo a estas a decisão de manter-se ou não como empresa fornecedora dos serviços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes para o objeto deste Credenciamento ocorrerão pelas dotações orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 18.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- 18.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 18.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.** Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 18, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.



18.5. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. A Prefeitura Municipal de Querência/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.2.7. Quando a empresa acumular **03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas** na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

19.2.7.1. Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser **advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente**, conforme decisão da gestão.

19.2.7.2. Em caso de reincidência, será procedido o **descredenciamento da empresa**, com a consequente aplicação do disposto no item 21 deste Edital.

19.2.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Pela Empresa credenciada:

19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro.

20.1.1.3. Os credenciados que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Mato Grosso (MT).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Querência - MT (07h00min as 13h00min – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O credenciado, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligências junto aos credenciados, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do interessado e o não credenciamento do mesmo.

20.8. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.9. A participação do interessado neste credenciamento implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Querência – MT, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

supervenientes comprovados ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.10.2. Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de credenciamento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.11. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: credenciamento@querencia.mt.gov.br podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Declarações Unificadas;

Anexo IV – Termo de Credenciamento

Querência – MT, 27 de maio de 2026.

Valdenício Anjos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas De Rodagem;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Mun.De Saneamento E Serviços Urbanos;
- Secretaria De Ind. Com. Turismo, Ciência E Tecnologia;
- Secretaria Municipal De Finanças;
- Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Menor Preço por lote;
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Menor Preço por item;
<input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Maior Desconto global;
<input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica;
<input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço;
PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	<input type="checkbox"/> Maior lance;
<input type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75;	<input type="checkbox"/> Maior Retorno;
<input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74.	<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento;
	<input type="checkbox"/> Outros.



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

3.2 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.3. Será adotada ainda o Decreto Municipal de nº 2.607/2023 que dispõe sobre o procedimento de credenciamento.

4.DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (marmitex e self-service) no Município de Querência e Distritos/Assentamentos para atender às demandas das secretarias municipais de Querência-MT**, conforme condições e quantidades necessárias, incluindo o atendimento a atividades operacionais, ações institucionais, reuniões, capacitações e eventos oficiais.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O procedimento de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para o Município de Querência/MT no fornecimento de refeições nas modalidades marmitex e self-service, especialmente em razão da natureza descentralizada, contínua e imprevisível da demanda administrativa. Tal modelo permite a contratação de múltiplos fornecedores previamente habilitados, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços, sem a necessidade de instauração de novos certames licitatórios para cada demanda específica.

5.2. A adoção do credenciamento, na forma paralela e não excludente, possibilita a participação simultânea de diversos fornecedores, com distribuição equitativa das demandas por meio de sistema de rateio. Essa sistemática assegura maior capilaridade no atendimento, permitindo que diferentes regiões do município, incluindo distritos e áreas de difícil acesso, sejam atendidas de forma eficiente e tempestiva.

5.3. Destaca-se, ainda, que o modelo favorece o fortalecimento da economia local, ao viabilizar a participação de empresas sediadas no município e região, promovendo a geração de renda, a manutenção de empregos e o incentivo à atividade econômica local. A distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados contribui para a democratização das oportunidades contratuais e para o desenvolvimento sustentável do comércio local.

5.4. A pluralidade de fornecedores credenciados reduz significativamente o risco de descontinuidade no fornecimento dos serviços, afastando a dependência de um único contratado. Tal característica confere maior



resiliência à contratação, assegurando o atendimento contínuo das necessidades da Administração, mesmo diante de eventuais indisponibilidades operacionais de determinados prestadores.

5.5. A escolha pelo credenciamento encontra respaldo na legislação vigente, notadamente no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como em orientações e entendimentos consolidados dos órgãos de controle. O Tribunal de Contas da União reconhece a adequação do credenciamento em situações nas quais a seleção de um único fornecedor não se mostra eficiente para atender ao interesse público, admitindo a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto.

5.6. Sob o aspecto operacional, o credenciamento permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando o ajuste dinâmico dos quantitativos conforme a demanda real, sem imposição de consumo mínimo ou custos fixos. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, garantindo economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

5.7. O modelo também possibilita o estabelecimento de critérios objetivos de qualidade e desempenho, incluindo pontualidade, conformidade sanitária, qualidade dos alimentos e capacidade de atendimento. A Administração poderá realizar o monitoramento contínuo dos fornecedores, com base em indicadores de desempenho, auditorias e avaliações periódicas, assegurando elevado padrão na prestação dos serviços.

5.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de inadequação na execução dos serviços, o credenciamento permite a adoção célere de medidas administrativas, incluindo o descredenciamento do fornecedor, garantindo maior controle e mitigação de riscos, sem os entraves inerentes a outros modelos contratuais mais rígidos.

5.9. A utilização de ferramentas tecnológicas para gestão do credenciamento contribuirá para maior transparência, controle e rastreabilidade das contratações, permitindo o registro detalhado das solicitações, execuções e avaliações, bem como a geração de relatórios gerenciais e suporte à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

5.10. Nesse contexto, o credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante divisão e balanceamento de quantidades entre os credenciados (rateio), configura-se como a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

5.11. Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é o modelo que melhor atende às necessidades do Município de Querência/MT, por reunir características de flexibilidade, eficiência operacional, segurança jurídica, continuidade na prestação dos serviços e fortalecimento da economia local, assegurando o atendimento adequado e permanente das demandas institucionais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.1 Os quantitativos foram definidos com base em levantamento histórico, planejamento das ações institucionais e memória de cálculo por evento, sendo considerados como estimativa máxima, não constituindo obrigação de consumo por parte da Administração, conforme detalhado no ETP.

Nº	Código TCE	Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	215605-9	Marmitex	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº 09 com vedação. Incluso a entrega. Não incluso bebida.	Und	10.000	R\$ 29,10	R\$ 291.000
02	00013060	Refeição tipo self-service	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Não incluso	Und	3.900	R\$ 39,08	R\$ 152.412,00

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência é de R\$ 443.412,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e doze reais).

7.2. Os valores foram obtidos por cotação de preços através de cotações no sistema informatizado Banco de Preços, e em empresas especializadas.

7.3. Após análise dos valores obtidos, foram aplicados métodos matemáticos, calculando-se o Desvio Padrão e verificando se algum dos valores ultrapassa o limite mínimo inferior e máximo superior.

7.4. Tem-se como valor mínimo inferior à média dos valores, subtraindo-se duas vezes o desvio padrão e como valor máximo superior à média, somando-se duas vezes o desvio padrão.

7.5. Foram descartados para meio de obtenção do valor de referência todos os orçamentos que ultrapassem estes limites, porém mantidos nas tabelas de Balizamento para meios de visualização e transparência.

7.6. Para cotação de valores semelhantes, foi utilizada a Média Aritmética Simples, já para valores com dispersão visível, porém sem valores descartados, foi adotada a metodologia Mediana.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.1. Os empenhos e pagamentos serão realizados por meio das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 08)

Fonte: 15000000000

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANUT. ENC. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.27)

Fonte: 15000000000

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.544)

Fonte: 15000000000

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.082)

Fonte: 15000000000

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.27)

Fonte: 15000000000

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 - FUNDO DE SAÚDE

MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA – AB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.286, 319).

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 - FUNDO DE SAÚDE

MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.319).

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - SETOR DE SAÚDE

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 270).

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.325)

Fonte: 15000000000

MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.359)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.344)

Fonte: 15000000000

002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.400 e 401)

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.408)

Fonte: 15000000000

MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.423 e 424)

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – CREAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.445)

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.461,462)

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

UNIDADE: 001 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 492)

Fonte: 15000000000

MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV.SUSTENTAVEL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 508)

Fonte: 15000000000

INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 511)

Fonte: 15000000000

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 515)

Fonte: 15000000000

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 519)

Fonte: 15000000000

INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 522)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 525)

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 529)

Fonte: 15000000000

MANUTENÇÃO COM EVENTOS E PALESTRAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 532)

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

UNIDADE: 002 - SETOR DE SANEAMENTO

MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red. 584)

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

UNIDADE: 003 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.617)

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.647)

MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.662)

Fonte: 15000000000

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.674,688)

Fonte: 15000000000

INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.696)

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.713)

MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.726)

INCENTIVO E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DE LUTAS E ARTES MARCIAIS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Cód. Red.735)

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. PRAZO DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES E MARMITAS



9.1.1. Os prazos para fornecimento das refeições e demais itens serão definidos na Autorização de Fornecimento (AF), emitida por meio da plataforma digital oficial do Município de Querência/MT, considerando a natureza do serviço, quantidade solicitada, local de entrega, logística e urgência da demanda, devendo ser rigorosamente observados pela credenciada.

9.1.2. Para a modalidade marmitex, o prazo de entrega deverá observar o estabelecido na AF, devendo a credenciada garantir que o tempo de preparo, acondicionamento e transporte seja compatível com a manutenção da qualidade, temperatura adequada e segurança alimentar dos alimentos.

9.1.3. Para a modalidade self-service, o atendimento deverá ocorrer conforme condições e horários de funcionamento do estabelecimento credenciado, mediante apresentação da AF pelo usuário autorizado, assegurando adequada reposição dos alimentos, organização do serviço e cumprimento das normas sanitárias.

9.2. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

9.2.1. O fornecimento das refeições observará, como referência geral, os seguintes períodos:

a) Almoço: das 11h00 às 13h00;

b) Jantar: das 18h00 às 21h00.

9.2.1.1. Os horários estabelecidos neste item possuem caráter orientativo, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração, desde que devidamente definidos na Autorização de Fornecimento (AF).

9.2.2. Para a modalidade self-service, o atendimento deverá ocorrer dentro dos horários de funcionamento do estabelecimento credenciado, mediante apresentação da AF pelo usuário autorizado, assegurando atendimento adequado, reposição dos alimentos e cumprimento das normas sanitárias.

9.2.3. Para a modalidade marmitex, as entregas deverão ocorrer conforme horários definidos na AF, observando, preferencialmente, os períodos de almoço e jantar, devendo a credenciada garantir pontualidade e manutenção da qualidade e segurança alimentar.

9.2.4. Os horários específicos de atendimento poderão ser ajustados conforme a necessidade da unidade demandante, desde que previamente formalizados na Autorização de Fornecimento (AF), observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

9.3. LICENÇAS OBRIGATÓRIAS

9.3.1. Somente poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e sanitária, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes, os quais deverão permanecer vigentes durante todo o período de credenciamento.

9.3.1.1. A perda da validade ou a ausência de renovação dos documentos mencionados implicará na suspensão imediata do credenciamento até a regularização, sem prejuízo de eventual descredenciamento, nos termos do edital.



9.3.2. As credenciadas deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente no que se refere às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, abrangendo, entre outros aspectos:

- a) higiene pessoal e dos manipuladores;
- b) condições estruturais do estabelecimento;
- c) controle de temperatura dos alimentos;
- d) armazenamento adequado de insumos;
- e) transporte em condições que preservem a qualidade e segurança alimentar;
- f) prevenção de contaminação cruzada.

9.3.3. Para as modalidades marmitex a credenciada deverá comprovar condições adequadas de preparo, acondicionamento e transporte, garantindo:

- a) manutenção da temperatura segura dos alimentos;
- b) uso de embalagens apropriadas e íntegras;
- c) proteção contra contaminação;
- d) entrega em condições adequadas para consumo.

9.3.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções in loco e/ou solicitar documentação complementar, com o objetivo de verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação;
- b) a regularidade sanitária;
- c) a qualidade dos serviços prestados.

9.3.5. O descumprimento das exigências sanitárias ou a constatação de irregularidades que comprometam a segurança alimentar poderá ensejar a suspensão imediata do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9.4. TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS MARMITAS

9.4.1 As marmitas deverão ser embaladas individualmente, com identificação da data de preparo e validade, acondicionadas em recipientes adequados que evitem vazamentos e contaminação.

9.4.2 O transporte deverá garantir a manutenção da temperatura adequada até o momento da entrega.

9.4.3 Cada marmita deverá ser acompanhada de guardanapo e talheres descartáveis, devidamente embalados.

9.5. EXECUÇÃO DO SELF-SERVICE

9.5.1. Na sede do Município de Querência/MT, as refeições na modalidade self-service serão fornecidas mediante apresentação da Autorização de Fornecimento (AF), com consumo realizado exclusivamente no estabelecimento credenciado, sendo vedada a substituição por outra modalidade sem prévia autorização da Administração.

9.5.2. O estabelecimento deverá manter ambiente adequado ao atendimento, observando condições de limpeza, organização, ventilação, iluminação e conforto, bem como dispor de estrutura física e operacional compatível



com a demanda, incluindo mobiliário, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados.

9.5.3. Os alimentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação e temperatura, com reposição contínua durante o período de atendimento, garantindo qualidade, variedade e segurança alimentar.

9.5.4. Os manipuladores de alimentos deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

9.5.5. A credenciada deverá assegurar que o atendimento seja realizado de forma contínua e eficiente durante o horário estabelecido, evitando interrupções, filas excessivas ou insuficiência de alimentos.

9.6. PONTOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIOS

9.6.1 As empresas credenciadas deverão possuir sede, filial, unidade operacional ou estabelecimento localizado no território do Município de Querência/MT, compreendendo a área urbana, assentamentos e distritos, apto à execução do objeto, de modo a garantir o atendimento adequado, contínuo e tempestivo às necessidades da Administração Pública, observando funcionamento compatível com a demanda, inclusive aos finais de semana e feriados.

9.7. GESTÃO VIA PLATAFORMA DIGITAL

9.7.1 Todo o fluxo operacional do credenciamento será realizado obrigatoriamente por meio da plataforma digital oficial do Município de Querência/MT.

9.7.2 Cada credenciada receberá acesso individual ao sistema, por meio do qual serão emitidas as Autorizações de Fornecimento (AF), distribuídas automaticamente conforme rateio proporcional entre as empresas habilitadas.

9.7.3 As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio por saldo de atendimento entre os habilitados. O prestador terá o prazo de até 02 (duas) horas para manifestar o aceite.

9.7.4 O não aceite da AF dentro do prazo estabelecido implicará redistribuição automática para outra credenciada, com registro eletrônico da ocorrência.

9.7.5 A plataforma gerará relatórios gerenciais em tempo real, possibilitando o acompanhamento da execução, controle das entregas, inclusive dos serviços de buffet, e análise de desempenho, garantindo transparência e eficiência.

9.8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.8.1 O presente processo será formalizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.



9.8.2 No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

9.8.3 Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o modelo de rateio, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento.

9.8.4 Sorteio classificatório inicial

9.8.4.1 Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

9.8.4.2 As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de serviços disponíveis no momento. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

9.8.5 Lógica de rateio por saldo de atendimento

9.8.5.1 Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar o maior saldo disponível de vagas a atender. A plataforma digital controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

9.8.5.2 Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência do edital, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

9.9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.9.1. O fornecimento das refeições e serviços será acompanhado por fiscais designados por cada secretaria demandante, os quais verificarão, conforme a modalidade contratada (marmitex e self-service), aspectos relacionados à quantidade, qualidade, apresentação, pontualidade e condições higiênico-sanitárias.

9.9.2. As irregularidades constatadas durante a execução contratual, quando passíveis de correção, deverão ser sanadas pela credenciada no prazo estabelecido pela Administração, a ser definido conforme a natureza e gravidade da inconformidade.

9.9.2.1. Nos casos que não comprometam a segurança alimentar ou a execução imediata do serviço, o prazo para regularização poderá ser de até 10 (dez) dias, contados da notificação.



9.9.2.2. Nos casos que envolvam risco à saúde, inadequação sanitária, comprometimento da qualidade dos alimentos ou prejuízo ao atendimento, a correção deverá ocorrer de forma imediata, podendo ensejar, inclusive, a suspensão do fornecimento até a devida regularização.

9.9.3. Refeições ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos ou regularizados de forma imediata, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9.4. Não serão aceitos alimentos reaproveitados, impróprios para consumo, com indícios de deterioração ou em desacordo com os padrões sanitários, devendo todos os itens ser preparados com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de segurança alimentar.

9.9.5. A constatação de irregularidades reiteradas, descumprimento das normas sanitárias ou falhas que comprometam a qualidade dos serviços poderá ensejar a aplicação de sanções, inclusive suspensão ou descredenciamento, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

9.10. CUSTOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.10.1 Todos os custos relacionados à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, incluindo, mas não se limitando a transporte, embalagens, insumos, preparo dos alimentos, montagem e desmontagem e fornecimento de utensílios, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional ou reembolso.

9.11. PAGAMENTO

9.11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

9.12. AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA

9.12.1 O fornecimento ocorrerá exclusivamente conforme as solicitações registradas na plataforma digital, não havendo garantia de volume mínimo, sendo o credenciamento realizado de forma paralela e não excludente, com rateio da demanda entre as credenciadas, assegurando distribuição equilibrada e disponibilidade contínua de fornecedores aptos a atender às necessidades do Município de Querência/MT.

10. DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. O credenciamento possui natureza precária e não estabelece vínculo permanente entre a Administração Pública e as empresas credenciadas, podendo ser revogado a qualquer tempo, seja por iniciativa da Administração, seja por solicitação da empresa credenciada, desde que devidamente motivado e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, quando aplicável.

10.2. A Administração poderá proceder ao **descredenciamento de ofício** sempre que for constatado descumprimento das regras estabelecidas no edital de chamamento público, neste Termo de Referência ou na legislação vigente, especialmente no que se refere:



- a) à inobservância das especificações técnicas exigidas;
- b) à entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas;
- c) à reincidência em atrasos ou falhas na entrega;
- d) à inexecução de pedidos aceitos sem justificativa plausível;
- e) ou à resistência em atender determinações ou orientações da Administração.

10.3. O descredenciamento também poderá ocorrer nos seguintes casos específicos:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia no fornecimento das marmitas, comprometendo a qualidade, a higiene, a segurança alimentar, a temperatura adequada, o acondicionamento, o prazo de validade ou o valor nutricional das refeições entregues;
- b) Descumprimento reiterado das condições de fornecimento, incluindo prazos, locais de entrega, quantidades e exigências documentais previstas;
- c) Resistência em acatar diretrizes técnicas e operacionais emitidas pela Administração, sem apresentação de justificativa fundamentada;
- d) Apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas, seja no momento do credenciamento, seja no decorrer das cotações e fornecimentos, ensejando, além do descredenciamento, as demais sanções legais cabíveis.

10.4. Confirmada a ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, e após o devido procedimento administrativo, a empresa será formalmente descredenciada.

10.5. As empresas que forem descredenciadas por irregularidades poderão apresentar novo pedido de credenciamento, desde que comprovada a regularização da causa impeditiva, ficando a critério da Administração aceitar ou não o novo ingresso, com base nos critérios técnicos, legais e administrativos em vigor no momento da solicitação.

10.6. O descredenciamento por iniciativa da empresa deverá ser solicitado formalmente, por escrito, e será efetivado após análise e ciência da Administração, desde que não haja pendência de entrega de itens anteriormente aceitos, os quais deverão ser integralmente cumpridos até o desligamento definitivo.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por servidores formalmente designados por cada Secretaria demandante, competindo a cada pasta a definição e indicação de seus respectivos fiscais de contrato, nos termos da legislação vigente.

12. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

12.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do ato de homologação dos credenciamentos e da assinatura do respectivo termo de credenciamento



pelas empresas habilitadas, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

12.2. A vigência do credenciamento poderá **ser interrompida antes do prazo** final nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Descredenciamento motivado pela Administração, conforme regras previstas neste Termo de Referência;

12.2.2. Solicitação formal de desligamento por parte da empresa credenciada;

12.2.3. Extinção ou revogação do edital de credenciamento por decisão da Administração;

12.2.4. Ou, ainda, por razões de interesse público superveniente devidamente fundamentadas.

12.3. A renovação ou reabertura de credenciamento, ao término do prazo de vigência, dependerá de nova manifestação da Administração, mediante publicação de novo chamamento público, observando se os critérios legais e administrativos aplicáveis ao momento da decisão.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores (quando aplicável);
- Inscrição ativa no CNPJ;
- Objeto social compatível com atividades de preparo e fornecimento de refeições.

15.2 **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, conforme o caso, emitida pelo órgão competente.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e cláusulas editalícias, sendo, no mínimo:

- a) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa.
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida.
- c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da proponente para o desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

Querência - MT, 26 de maio de 2026.

VALDENICIO ANJOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT
CREDENCIAMENTO Nº ____/____

REQUERENTE: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento Nº/2026, bem como, o valor pelo qual o Município de Querência – MT, se propõe a pagar pelos serviços/materiais, de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a fornecer os devidos produtos/materiais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

Nº	Código TCE	Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	215605-9	Marmitex	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº 09 com vedação. Incluso a entrega. Não incluso bebida.	Und	10.000	R\$ 29,10	R\$ 291.000
02	00013060	Refeição tipo self-service	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo	Und	3.900	R\$ 39,08	R\$ 152.412,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Não incluso				
--	--	--	--	--	--	--	--

Declara ainda, que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega/transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto deste requerimento de credenciamento, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT

CREENCIAMENTO N° ____/____

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- b) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- d) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- g) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se a proponente possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local, ____/____/

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT

CREDENCIADO: (RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)

VIGÊNCIA: ____ (____) meses.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XXXXX, Bairro XXXX, Querência– MT, CEP xxxxx-000, inscrito no CNPJ n° xxxxxxxx/0001-xx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG n° xxxxx-SSP-MT, inscrito no CPF sob n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxx, n° Centro, Querência – MT, doravante denominada “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n°, Bairro, em, doravante designada CONTRATADA/CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor(a),,,, portador(a) do RG n° SSP/ e do CPF n°, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal n° 081/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento de INEXIGIBILIDADE N° ____/____ – CREDENCIAMENTO N° xxxx/xxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX (ALMOÇO E JANTA) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE (BUFFET LIVRE POR PESSOA), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA – MT**, tipo “**por ITEM**”, conforme descritos abaixo e/ou conforme Anexo I – Tabela de Item/Serviço em anexo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL



--	--	--	--	--	--

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Requerimento de Credenciamento Nº ____/____;

1.2.2. Edital de Credenciamento Nº ____/____ e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários e totais referentes ao fornecimento dos produtos/materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CREDENCIADA, acostada ao Procedimento Administrativo CREDENCIAMENTO Nº ____/____.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega/transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante o credenciamento de múltiplos fornecedores, com fornecimento de refeições prontas sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Querência – MT, sendo operacionalizada por meio de sistema/aplicativo informatizado disponibilizado pelo Município.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, eventual e descentralizada, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, conforme solicitações previamente registradas pelas unidades requisitantes no sistema oficial, contendo, no mínimo, o tipo de refeição, quantitativo, local de entrega, data, horário e identificação da Secretaria demandante.

3.3. As demandas serão distribuídas automaticamente entre os fornecedores credenciados por meio do sistema/aplicativo, observando critérios objetivos e o sistema de rateio, garantindo isonomia, transparência e equilíbrio na participação dos credenciados.



- 3.4. O fornecedor convocado deverá manifestar aceite da demanda no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas do envio da notificação pelo sistema, sob pena de redistribuição automática da demanda a outro credenciado.
- 3.5. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, higiene, valor nutricional e adequação para consumo imediato.
- 3.6. O acondicionamento e transporte das refeições serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo assegurar condições adequadas de higiene, vedação, integridade e conservação térmica, inclusive para atendimento em áreas rurais ou de difícil acesso.
- 3.7. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do horário estabelecido, em perfeitas condições de consumo, sendo obrigatória a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento por servidor designado.
- 3.8. Constatadas irregularidades na execução, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou conformidade das refeições, o fornecedor deverá promover a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.9. A execução do objeto abrangerá todo o território do Município de Querência – MT, incluindo áreas urbanas e rurais, bem como atendimento em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração.
- 3.10. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, ao edital de credenciamento, à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, e às determinações da fiscalização contratual.
- 3.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.
- 3.12. A execução desse instrumento deverá observar, ainda, a obrigatoriedade de utilização do sistema/aplicativo oficial para registro, controle, acompanhamento e fiscalização das demandas, assegurando rastreabilidade, transparência e eficiência na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex e self-service) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na solicitação registrada no sistema/aplicativo oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas (peso, composição, qualidade, acondicionamento ou condições sanitárias), devendo ser substituídos imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme a natureza da ocorrência, às expensas da CREDENCIADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de refeições prontas para consumo imediato, o recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita com o ateste da execução pelo fiscal do contrato no sistema/aplicativo, após a verificação da regularidade da entrega e da conformidade do objeto.

4.4. A medição dos serviços será realizada com base nas refeições efetivamente fornecidas, considerando exclusivamente as demandas previamente solicitadas, aceitas pelo fornecedor, entregues e devidamente atestadas pela fiscalização no sistema/aplicativo oficial do Município.

4.5. A medição será consolidada mensalmente por meio de relatório extraído do sistema/aplicativo, contendo, no mínimo: quantitativos por tipo de refeição, identificação do fornecedor, Secretaria requisitante, datas de execução e registros de ocorrências.

4.6. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:

I – serviços não registrados no sistema/aplicativo;

II – demandas não aceitas formalmente pelo fornecedor;

III – refeições não entregues ou rejeitadas pela fiscalização;

IV – fornecimentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

4.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

4.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada está em conformidade com os registros do sistema/aplicativo e contém todos os elementos necessários, especialmente:

a) identificação do credenciamento e da unidade requisitante;

b) período de execução;

c) quantitativos efetivamente fornecidos;

d) número do empenho e/ou solicitação;

e) valor devido;

f) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.



- 4.10. O pagamento somente será realizado mediante apresentação das respectivas requisições/autorizações de fornecimento devidamente registradas no sistema/aplicativo e atestadas pela fiscalização.
- 4.11. A CREDENCIADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no credenciamento.
- 4.12. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.13. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou na execução, a CREDENCIADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 4.14. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.15. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da execução pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CREDENCIADA, sendo considerada como data do pagamento a da emissão da ordem bancária.
- 4.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda, conforme normativos vigentes.
- 4.18. As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentem a devida comprovação.
- 4.19. As notas fiscais deverão observar a legislação tributária municipal, bem como as normas relativas à retenção do Imposto de Renda e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, descentralizada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo por parte da Administração.



5.3. O fornecimento das refeições será realizado mediante solicitações previamente registradas no sistema/aplicativo oficial do Município, contendo todas as informações necessárias à execução, tais como tipo de refeição, quantitativo, local, data e horário.

5.4. A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados será realizada de forma automatizada, isonômica e transparente, por meio do sistema/aplicativo, observando o sistema de rateio entre os credenciados, garantindo a equidade na participação e a eficiência na execução.

5.5. O fornecedor deverá manifestar aceite das demandas no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da notificação realizada pelo sistema, sob pena de redistribuição automática ao próximo credenciado, sem prejuízo de registro para fins de avaliação de desempenho.

5.6. A execução deverá ocorrer em conformidade com os prazos, condições e locais definidos pela Administração, abrangendo atendimento em áreas urbanas e rurais, inclusive em locais de difícil acesso, bem como em dias úteis, finais de semana e feriados.

5.7. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo e entregues prontas para consumo imediato, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidos no Termo de Referência.

5.8. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, permitindo o ingresso de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.9. A permanência da CREDENCIADA no Termo de Credenciamento estará condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, manutenção das condições de habilitação, regularidade na execução e atendimento satisfatório das demandas.

5.10. O descumprimento das obrigações contratuais, a ocorrência de falhas reiteradas na execução ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar a aplicação de penalidades, inclusive o descredenciamento, nos termos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

5.11. O presente Termo de Credenciamento não gera exclusividade entre os fornecedores, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, observada a distribuição das demandas por sistema de rateio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme disponibilidade orçamentária de cada Secretaria Municipal requisitante.

6.2. Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto estão previstos nas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

Unidade: xxxxx– Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: xxxxx– Manutenção da Secretaria de xxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. 063)

Fonte: xxxxxx / 1.500.0000000

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

Unidade: xxxxx– Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: xxxxx– Manutenção da Secretaria de xxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. 063)

Fonte: xxxxxx / 1.500.0000000

6.3. As despesas serão executadas de forma parcelada, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade requisitante.

6.4. A indicação da dotação orçamentária específica para cada despesa será realizada no momento da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **CRENCIAMENTO**, caracterizado como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável nos casos em que há possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados aptos a atender às demandas da Administração.

7.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, devidamente constituídas, que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento, bem como realizem seu cadastro por meio do sistema/aplicativo oficial do Município.

7.3. O critério de seleção será o de **atendimento às condições previamente estabelecidas**, não havendo disputa de preços entre os interessados, sendo credenciados todos os fornecedores que:

- I – comprovarem habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- II – aceitarem os preços fixados pela Administração;
- III – atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos.



7.4. A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados será realizada de forma automática, objetiva, isonômica e transparente, por meio do sistema/aplicativo oficial do Município, observando o sistema de rateio entre os credenciados, assegurando a equidade na participação e a eficiência na execução.

7.5. O sistema adotará critérios previamente definidos para a distribuição das demandas, garantindo:

- I – equilíbrio na participação dos fornecedores;
- II – impessoalidade na alocação das demandas;
- III – rastreabilidade das operações;
- IV – transparência e controle da execução contratual.

7.6. A permanência do fornecedor no credenciamento estará condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, manutenção das condições de habilitação, atendimento satisfatório das demandas e respeito aos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.7. O fornecedor poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas no Termo de Referência, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, falhas reiteradas na execução, perda das condições de habilitação ou não atendimento das demandas.

7.8. Será aplicado o descredenciamento automático do fornecedor que registrar 03 (três) rejeições de fornecimento decorrentes de serviço mal executado ou qualidade inadequada do produto, desde que devidamente justificadas e registradas pela fiscalização no sistema/aplicativo.

7.9. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do contrato, permitindo o ingresso de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que atendam às exigências estabelecidas.

7.10. O procedimento de credenciamento, bem como a relação de fornecedores credenciados e demais atos administrativos, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município, garantindo publicidade, transparência e controle social.

7.11. A formalização da relação jurídica com os fornecedores credenciados ocorrerá por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CREDENCIADA:

8.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no edital de credenciamento.

8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas.

8.1.3. Executar o objeto com observância aos princípios da qualidade, eficiência, regularidade, continuidade e boa-fé, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.



- 8.1.4. Acessar e operar regularmente o sistema/aplicativo oficial do Município, mantendo atualizados seus dados cadastrais, inclusive telefone, e-mail e contato via WhatsApp.
- 8.1.5. Acompanhar as notificações encaminhadas pelo sistema/aplicativo e manifestar o aceite das demandas no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de redistribuição da demanda e registro para fins de avaliação de desempenho.
- 8.1.6. Executar os serviços somente após o aceite formal da demanda no sistema/aplicativo.
- 8.1.7. Preparar as refeições no mesmo dia do consumo, garantindo qualidade, higiene, valor nutricional e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 8.1.8. Fornecer refeições que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, especialmente quanto ao peso, composição, acondicionamento e apresentação.
- 8.1.9. Realizar o acondicionamento e transporte das refeições de forma adequada, assegurando integridade, vedação, conservação térmica e condições higiênico-sanitárias, inclusive para atendimento em áreas rurais.
- 8.1.10. Efetuar a entrega das refeições nos locais e horários definidos pela Administração, atendendo tanto demandas urbanas quanto rurais, inclusive em finais de semana e feriados.
- 8.1.11. Substituir imediatamente, sem ônus adicional, qualquer item rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações.
- 8.1.12. Manter capacidade operacional adequada para atendimento simultâneo das demandas provenientes das diversas Secretarias Municipais.
- 8.1.13. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os registros constantes no sistema/aplicativo.
- 8.1.14. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 8.1.15. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.1.16. Não transferir a execução do objeto a terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.
- 8.1.17. Não recusar demandas de forma injustificada, nem deixar de manifestar aceite no prazo estabelecido.
- 8.1.18. Observar o limite máximo de rejeições, sujeitando-se ao descredenciamento automático em caso de 03 (três) ocorrências devidamente registradas.

8.2. São obrigações da CREDENCIANTE:

- 8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento, do Termo de Referência e do edital.
- 8.2.2. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema/aplicativo oficial para gestão das demandas, garantindo sua operacionalidade e acesso aos credenciados.



- 8.2.3. Realizar as solicitações de fornecimento por meio do sistema/aplicativo, contendo todas as informações necessárias à execução.
- 8.2.4. Assegurar a distribuição das demandas de forma automatizada, isonômica e transparente, por meio do sistema de rateio entre os credenciados.
- 8.2.5. Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato e respectivos substitutos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados e registrando ocorrências no sistema.
- 8.2.7. Realizar o ateste das entregas no sistema/aplicativo, após a verificação da regular execução.
- 8.2.8. Exigir a substituição de itens em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 8.2.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.10. Proceder à liquidação da despesa após o devido ateste da execução.
- 8.2.11. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.12. Monitorar o desempenho dos fornecedores credenciados, com base nos registros do sistema/aplicativo e indicadores de execução.
- 8.2.13. Assegurar a publicidade dos atos administrativos no Portal da Transparência, garantindo o controle social

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



- 11.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 11, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.
- 11.5. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS



12.1. A CREDENCIADA reconhece os direitos do CREDENCIANTE relativos ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

12.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. Fiscalizar sua execução;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo credenciante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Os preços apresentados no Edital poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços credenciados.

13.5. É vedado à credenciada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CREDENCIADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CREDENCIADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução da Autorização de Fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE



16.1. Caberá a CREDENCIANTE providenciar a publicação do Termo de Credenciamento e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Será publicado o Termo de Credenciamento na plataforma digital adotada pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do Credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste Termo de Credenciamento, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.

17.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CREDENCIANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a CREDENCIADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Serão fiscais do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO os servidores abaixo descritos, devidamente designado através da Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. A execução do presente CREDENCIAMENTO e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19.2. Concomitante, aplica-se o Decreto municipal nº 081/2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no município de Querência/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Querência – MT, é competente para dirimir questões oriundas deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Querência– MT,de2026.

XXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

2º TESTEMUNHA

NOME: